



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
Edifício “Alcívio Bueno da Silva”
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Aos 20 dias do mês de fevereiro de 2019, nesta cidade de Colômbia/SP, no prédio da Câmara Municipal, às 15:15 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apreciação e abertura de propostas apresentadas a Carta Convite nº 03/2019- Processo nº 03/2019 tendo por objeto a aquisição de 88 Cestas Básicas, para serem distribuídos aos servidores da Câmara Municipal de Colômbia. Abertos os trabalhos pelo Presidente, o mesmo informou que retiraram editais para participarem da licitação as Empresas **Tasoe e Tasoe Ltda - ME**, CNPJ 00.467.015/0001-64, **Eduardo Afonso dos Santos Varejão - ME**, CNPJ 09.303.283/0001-15 e **Mercearia Santo Antônio de Colômbia**, CNPJ 23.119.341/0001-86. Apresentou tempestivamente seu envelope no Setor de Licitação desta Câmara somente a Empresa **Eduardo Afonso dos Santos Varejão - ME**. Assim, decisão da Comissão de Licitação, com base no parágrafo 7º, do art. 22 da Lei nº 8.666/93, por manifesto desinteresse dos convidados, foi aprovado, por unanimidade, o prosseguimento do procedimento licitatório. Nenhum proponente estava presente. Em análise inicial aos envelopes, antes da abertura, foi verificada a adequação dos mesmos ao edital nº 03/2019. Realizada a abertura do envelope nº 01 - Documentação a Comissão de Licitação habilitou a empresa **Eduardo Afonso dos Santos Varejão - ME**, com a ressalva de que a documentação relativa à regularidade fiscal deverá ser apresentada quando da formalização do contrato, eis que a documentação apresentada constam pendências. Tendo em vista a apresentação de somente uma proposta e que a mesma foi habilitada, a Comissão de Licitação entendeu, por unanimidade, que não há necessidade de abertura de prazo para recurso, passando-se à abertura do envelope contendo a proposta financeira. Realizada abertura do envelope a Comissão constatou a seguinte proposta financeira: **Eduardo Afonso dos Santos Varejão - ME** no valor de R\$ 18.128,00 (dezoito mil cento e vinte e oito reais). A comissão de licitação adotando o critério de julgamento estabelecido no edital e, tendo em vista a apresentação de somente uma proposta e que a mesma está condizente com os preços praticados no mercado, declarou vencedora da licitação a Empresa **Eduardo Afonso dos Santos Varejão - ME**. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata que vai assinada pelos membros da comissão.

.....
Elizete Coradini
Presidente da CPL

.....
Wilson Brandino Neto

.....
Joana Della Matta Sant'ana
Membros da CPL